

PLANO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL



Secretaria
de Educação



Sumário

1 - INTRODUÇÃO	1
2 - JUSTIFICATIVA	2
3 - ORGANOGRAMA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL	4
4 - ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	4
4.1 - CENTROS DE ENSINO ESPECIAL - CEE	4
4.2 - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL PARA DEFICIENTES VISUAIS - CEEDV E CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - CAP	5
4.3 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE - PEP	5
4.4 - ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA - EBT	6
4.5 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ DO DISTRITO FEDERAL - CAS-DF	7
4.6 - CLASSES ESPECIAIS	7
4.7 - SALAS DE RECURSOS	8
4.8 - ITINERÂNCIA	9
4.9 - INTÉRPRETE	10
GUIA-INTÉRPRETE	10
Consulta Bibliográfica	1

1 - INTRODUÇÃO

O panorama mundial determinado pela pandemia do novo Coronavírus estabeleceu, dentre inúmeras medidas estabelecidas pelas autoridades em saúde, o fechamento das escolas de várias regiões do país, incluindo as do Distrito Federal. Dessa forma, há praticamente 90 dias os estudantes da rede pública de ensino do DF estão afastados das aulas presenciais.

Entretanto, novas maneiras de atendimento aos estudantes vêm sendo utilizadas no cenário Distrital. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF produziu teleaulas que estão sendo veiculadas em rede nacional. Destaca-se a participação da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral com o programa 'Brincar é Coisa Séria', voltado à orientação das famílias dos bebês e das crianças do Programa de Educação Precoce, e do programa 'Mais que Especial', direcionado aos estudantes dos Centros de Ensino Especial.

Na continuidade de suas atividades, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, por intermédio da Diretoria de Educação Inclusiva e suas Gerências, têm envidado esforços para promover o Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma não presencial, respeitando as especificidades dos estudantes com deficiências, com Transtorno do Espectro Autista - TEA e com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação, bem como para crianças e bebês considerados de risco atendidos no Programa de Educação Precoce.

Dito isso, a Diretoria de Educação Inclusiva, subsidiada por algumas contribuições de servidores da SEEDF construiu o presente documento, ensejando apresentar possibilidades de atuação dos servidores que atuam no AEE nas atividades não presenciais. Este documento coaduna com as ações previstas na Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas não Presenciais na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e objetiva criar um espaço de reflexão dialógica para a promoção do atendimento adequado ao estudante da Educação Especial/Inclusiva.

Desse modo, admite-se que a educação pautada nas especificidades e no potencial particular do estudante possibilita-lhe o alcance das condições favoráveis à sua efetiva participação na sociedade em que ele é parte integrante. Por isso, além de um direito assegurado por lei, evidencia-se a importância de viabilizar condições reais de oferta de Educação Especial/ Inclusiva, seja de forma presencial ou não presencial.

Considera-se, portanto, a Educação Especial/Inclusiva como um compromisso coletivo, que conta com o importante trabalho realizado pelos profissionais do Atendimento Educacional Especializado. Pode-se considerar que os desafios a serem superados pelos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação têm sua origem em "barreiras sociais, psicológicas, atitudinais, físicas, dentre outras que possam impedir a educação cidadã (Resolução nº01/2017 C.E.D.F.)". Sendo assim, no atual momento, o

AEE torna-se um suporte imprescindível para estes estudantes, suas famílias e para a comunidade escolar.

Destaca-se que o novo contexto da educação não presencial, mediada ou não por tecnologia, será desafiador para todos os participantes do processo ensino-aprendizagem. Os servidores da SEEDF que atendem aos estudantes com necessidades educacionais especiais terão que redimensionar seu fazer pedagógico, apropriando-se das ferramentas disponíveis, tais como: plataformas, sites, *lives*, *chats*, aplicativos e outros.

Assim, com o presente documento, almeja-se contribuir, conforme instituído pela Portaria Nº 120 de 26 de maio de 2020, com as ações dos Comitês Regionais e Locais para a execução e operacionalização do retorno dos servidores às atividades educacionais, em específico, neste caso, dos professores que atendem os estudantes com deficiências, com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação, bem como crianças e bebês considerados de risco atendidos no Programa de Educação Precoce.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), em seu Artigo 17 menciona que *“toda pessoa com deficiência tem o direito de que sua integridade física e mental sejam respeitadas em igualdade de condição com as demais pessoas”* e em seu Artigo 24 relata que *“que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional sob alegação de deficiência...”*;

Considerando a Constituição Federal da República Federativa do Brasil que dispõe em seu artigo 205: *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, 13.146 de 06 de julho de 2015; que no Artigo 28 inciso XVII preconiza a necessidade de *“articulação intersetorial na implementação de políticas públicas”*;

Considerando o artigo 22 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece: *“A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”*; seu artigo 23 que preconiza que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar; e seu artigo 32 § 4º que estabelece que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais na educação fundamental, assim como o art. 36 que alcança o ensino médio;

Considerando o Decreto N.º 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando o Decreto N.º 40.583, de 1º de abril de 2020, que suspende as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando o Parecer N.º 33/2020 – CEDF, homologado em 26 de março de 2020, que determinou às instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal no sentido de ajustar suas organizações pedagógicas, administrativa e calendário escolar, optando por atividades indiretas, inclusive;

Considerando a Nota Técnica N.º 001/2020 – PROEDUC, de 2 de abril de 2020, que posiciona-se no sentido de que o Parecer n.º 33, de 24 de março de 2020, que autorizou o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs para realização de atividades pedagógicas nas redes de ensino pública e privada do DF da Educação Básica, enquanto durar a determinação do Governo do Distrito Federal de suspensão de aulas como medida de enfrentamento da Covid-19, está em consonância com ordenamento jurídico posto;

Considerando a Resolução N.º 4/2010-CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

Considerando o Parecer N.º 05/2020 – CNE, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria Nº 133, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre os critérios para atuação dos profissionais em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas atividades educacionais não presenciais, no período de pandemia pelo coronavírus.

A Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN, vinculada à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEEDF, responsável pelas políticas públicas educacionais voltadas para o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências (Física, Intelectual, Múltiplas e Sensoriais), Transtorno do Espectro Autista – TEA, Altas Habilidades/Superdotação, Bebês e Crianças consideradas de risco, do Programa de Educação Precoce, apresenta o **PLANO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL**

3 - ORGANOGRAMA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL



4 - ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1 - CENTROS DE ENSINO ESPECIAL - CEE

Considerando as especificidades do público da Educação Especial atendido em Centros de Ensino Especial, os professores deverão elaborar plano interventivo com atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes e orientações às famílias, com base nas diversas realidades e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, de modo que seja garantida a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia, independência e interações de qualidade, no âmbito dos lares de seus estudantes. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, de forma colaborativa pelos professores das diversas áreas de atendimento, analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora do Centro e anexado na pasta individual de cada estudante.

Deverão manter comunicação pelo AVA (ambiente virtual de aprendizagem) para realização de encontros virtuais com outros professores, gestores da unidade escolar, estudantes e com suas famílias/responsáveis e/ou via telefone, WhatsApp, e-mail, chats ou outras formas para disponibilização de material pedagógico e/ou orientações e esclarecimentos de dúvidas, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes, durante todo o período que perdurarem as atividades não presenciais.

Poderão interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s) e/ou coordenadores/supervisores pedagógicos das unidades regulares, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes em atendimento complementar nos Centros de Ensino Especial, possibilitando assim a escolha das estratégias mais adequadas ao processo de ensino e aprendizagem de seus estudantes.

Poderão, sob a orientação da coordenação pedagógica e a supervisão da equipe gestora da unidade escolar, realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para familiares/responsáveis e para os estudantes, na sua área de atuação e de acordo com os objetivos de aprendizagem, desde que previstos no plano de ação da unidade escolar.

Os professores readaptados ou em restrição, lotados nos CEEs, deverão seguir as orientações para os demais professores, respeitadas as suas condições.

4.2 - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL PARA DEFICIENTES VISUAIS - CEEDV E CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - CAP

Os professores do CEEDV e do CAP, além das atividades descritas anteriormente para os demais Centros de Ensino Especial, poderão utilizar os equipamentos disponíveis no CAP, bem como de outros espaços da unidade escolar, para produção e adaptação de materiais pedagógicos, respeitadas todas as medidas de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde no que se refere à prevenção ao Covid 19.

4.3 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE - PEP

Considerando as especificidades dos bebês e crianças atendidas no Programa de Educação Precoce em Centros de Ensino Especial ou em unidades escolares regulares, os professores de atividades e de educação física deverão elaborar um plano interventivo com estratégias a serem desenvolvidas junto às famílias/responsáveis de seus estudantes, no intuito de otimizar o processo de ensino aprendizagem, apontando ações de monitoramento e elaboração de relatórios semanais das atividades, considerando a realidade de cada família, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, submetido à análise do coordenador do Programa a nível local, ser validado pela Equipe Gestora da UE e ser anexado na pasta individual de cada estudante.

Os professores e coordenadores locais do Programa de Educação Precoce deverão estabelecer contato (via telefone, WhatsApp, e-mail, chats ou outras formas, para disponibilização de material pedagógico e/ou orientações e esclarecimentos de dúvidas), com as famílias/responsáveis, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes, durante todo o período que perdurarem as atividades não presenciais.

Poderão, sob a orientação da coordenação pedagógica do Programa e a supervisão da equipe gestora da unidade escolar, realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para familiares/responsáveis e para os estudantes, na sua área de atuação e de acordo com os objetivos de aprendizagem, desde que previstos no plano de ação da unidade escolar.

4.4 - ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA - EBT

A Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga é uma unidade escolar que utiliza o Currículo Regular, respeitando a premissa da Educação Bilíngue de Surdos, em que a Libras é a primeira língua do estudante e o português escrito é a sua segunda língua. A atuação dos professores na EBT encontra-se especificada abaixo, de acordo com as seguintes etapas/modalidades da Educação Básica:

Educação Infantil

Os professores serão responsáveis pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos em Libras e/ou em português escrito (conforme necessidade) das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. O AVA será utilizado como ferramenta de diálogo com as famílias/responsáveis, para orientações e compartilhamento de atividades a serem realizadas com as crianças, em seus lares.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Os professores serão responsáveis pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos em Libras e/ou em português escrito (conforme necessidade) das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. Para o Bloco Inicial de Alfabetização - BIA serão encaminhadas orientações específicas pela Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, que deverão ser adaptadas às especificidades dos estudantes da unidade escolar.

Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos

Os professores serão responsáveis pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos em Libras e/ou em português escrito (conforme a necessidade) das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.

Os professores de todas as etapas e modalidades de ensino na EBT, poderão, sob a supervisão da equipe gestora da unidade escolar, realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para familiares/responsáveis e para os estudantes, de acordo com os objetivos de aprendizagem, desde que previstos no plano de ação da unidade escolar. Importante destacar que todas as ações mencionadas devem estar em Libras ou com Janela em Libras, garantindo acessibilidade a todos os envolvidos no processo, conforme os preceitos da Educação Bilíngue.

4.5 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ DO DISTRITO FEDERAL - CAS-DF

Os professores que atuam CAS-DF terão como principal atribuição apoiar o processo não presencial de ensino aprendizagem de seus estudantes, devendo:

Apoiar aos professores regentes nas adequações curriculares, interagindo virtualmente, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes, possibilitando aos professores a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem que melhor atendam esses estudantes.

Produzir material em caráter complementar, de acordo com as especificidades dos estudantes e demandas de apoio identificadas.

Mediar ações no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e/ou estabelecer comunicação com seus estudantes e suas famílias/responsáveis, via telefone, WhatsApp, e-mail, *chats* ou outras formas para orientação e esclarecimento de dúvidas e disponibilização de materiais pedagógicos, quando necessário, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes, durante todo o período que perdurarem as atividades não presenciais.

Elaborar plano interventivo individual de orientações às famílias/responsáveis, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade do processo de aprendizagem. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, analisado e validado pela Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN, bem como anexado na pasta individual de cada estudante, sendo enviado por email para a unidade escolar onde o estudante está matriculado.

No caso de estudantes que não têm possibilidades para o uso de ferramentas da educação mediada por tecnologias, o professor do CAS-DF deverá elaborar material impresso adaptado de acordo com a especificidade de cada estudante.

Os professores poderão, caso solicitados pela da DEIN, realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para familiares/responsáveis e para os estudantes, de acordo com os objetivos de aprendizagem, desde que previstos no plano de ação da unidade escolar.

4.6 - CLASSES ESPECIAIS

A atuação dos professores de Classes Especiais deverá basear-se nas orientações para os demais professores da unidade de ensino da rede regular onde estão inseridas, assim como nas necessidades de adequação curricular considerando as especificidades e demandas identificadas dos estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista.

Os referidos professores deverão elaborar um plano interventivo de orientações às famílias de seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento,

com elaboração de relatórios semanais, das atividades considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem (currículo funcional ou processo de alfabetização), no âmbito dos lares de seus estudantes. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da unidade de ensino e anexado na pasta individual de cada estudante.

Os professores também deverão manter comunicação pelo AVA (ambiente virtual de aprendizagem) para realização de encontros virtuais com outros professores, gestores da unidade escolar, estudantes e com suas famílias/responsáveis e/ou via telefone, WhatsApp, e-mail, chats ou outras formas para disponibilização de material pedagógico e/ou orientações e esclarecimentos de dúvidas, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes, durante todo o período que perdurarem as atividades não presenciais.

4.7 - SALAS DE RECURSOS

As Salas de Recursos referem-se ao atendimento educacional especializado a estudantes com deficiências ou Transtorno do Espectro Autista inseridos em turmas comuns de unidades regulares de ensino, de modo complementar, assim como para estudantes com comportamento de altas habilidades/superdotação, de modo suplementar. Neste contexto, os professores que atuam em salas de recursos generalistas ou específicas terão como principal atribuição apoiar o processo não presencial de ensino aprendizagem de seus estudantes, devendo:

Apoiar aos professores regentes nas adequações curriculares, interagindo virtualmente, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes, possibilitando aos professores a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem que melhor atendam esses estudantes.

Produzir material em caráter complementar (no caso das Salas de Recursos Generalistas e Sala de Recursos Específicas de surdez/deficiência auditiva e deficiência visual) e em caráter suplementar (no caso das Salas de Recursos Específicas de altas habilidades/superdotação), de acordo com as especificidades desses estudantes e demandas de apoio identificadas.

Mediar ações no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e/ou estabelecer comunicação com seus estudantes e suas famílias/responsáveis, via telefone, WhatsApp, e-mail, *chats* ou outras formas para orientação e esclarecimento de dúvidas e disponibilização de materiais pedagógicos, quando necessário, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes, durante todo o período que perdurarem as atividades não presenciais.

Elaborar um plano interventivo individual de orientações às famílias/responsáveis, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade do processo de aprendizagem. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, analisado pelo

coordenador/supervisor pedagógico validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante.

No caso de estudantes que não têm possibilidades para o uso de ferramentas da educação mediada por tecnologias, o professor da Sala de Recursos deverá elaborar material impresso adaptado de acordo com a especificidade de cada estudante.

Os professores de Salas de Recursos ainda poderão, sob a orientação da equipe pedagógica e supervisão da equipe gestora da unidade escolar, realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para familiares/responsáveis e para os estudantes, de acordo com os objetivos de aprendizagem, desde que previstos no plano de ação da unidade escolar.

4.8 - ITINERÂNCIA

Os professores itinerantes deverão elaborar Plano de Ação mensal e relatório semanal das atividades desenvolvidas, a serem validados pelo coordenador intermediário da Educação Especial da Coordenação Regional de Ensino, contemplando orientações aos gestores das unidades escolares e professores, no tocante ao atendimento pedagógico especializado aos estudantes com deficiência auditiva/surdez, com deficiência visual e comportamento de altas habilidades/superdotação e suas famílias/responsáveis, sob seu acompanhamento pedagógico.

Deverão, também, quando solicitados, apoiar a equipe pedagógica das unidades de ensino Polos, bem como de outras que tiverem estudantes com deficiência auditiva/surdez, com deficiência visual e comportamento de altas habilidades/superdotação na criação e manutenção de canal de 'tira dúvidas' dos estudantes e orientações às famílias (telefone, WhatsApp, *chat* e etc.)

Poderão ainda atuar em articulação com o nível intermediário nas novas demandas, no âmbito pedagógico, da Educação Especial/Inclusiva, a pedido da coordenação regional de ensino.

Poderão realizar e/ou apoiar a realização de palestras, *lives*, videoconferências informativas e de orientações para os professores, estudantes com deficiência auditiva/surdez, com deficiência visual e comportamento de altas habilidades/superdotação e para seus familiares/responsáveis, sob a orientação e supervisão do Coordenador Intermediário da Educação Especial/Inclusiva da Coordenação regional de Ensino e desde que previstas em seu plano de ação mensal.

Poderão participar, sob a coordenação da DEIN, na atualização das Orientações Pedagógicas, à convite da SUBIN/DEIN.

Ressalta-se a necessidade de especial atenção e apoio aos estudantes que não possuem outros atendimentos educacionais especializados em sua unidade escolar, a exemplo de alguns estudantes de escolas do campo com deficiência auditiva/surdez, com deficiência visual e comportamento de altas habilidades/superdotação.

4.9 - INTÉRPRETE

Os professores intérpretes educacionais deverão produzir Janela de Libras (ou vídeos equivalentes) para tornar todos os materiais em vídeo, bem como teleconferências, *lives*, dentre outros, disponibilizados por sua unidade de ensino, acessíveis ao estudante com deficiência auditiva/surdez, garantindo plena acessibilidade.

Deverão realizar a interpretação em Libras/português/Libras nas interações no ambiente virtual de aprendizado - AVA, sejam elas em atividades síncronas ou assíncronas.

Deverão também, sempre que solicitados, apoiar a equipe gestora na criação e manutenção de canal de 'tira dúvidas' dos estudantes com deficiência auditiva/surdez e orientações às famílias (mensagens de telefone, WhatsApp, *chats* e etc.); bem como apoiar outras ações referentes a esse público, no âmbito de sua atuação.

Todas as atividades de interpretação desenvolvidas pelos intérpretes deverão constar no relatório semanal de atividades.

GUIA-INTÉRPRETE

Os professores guia-intérpretes deverão elaborar plano interventivo com orientações às famílias e/ou aos responsáveis/cuidadores com estratégias de monitoramento com elaboração de relatórios semanais, ensejando otimizar as interações sociais no âmbito do lar, bem como atividades que possam promover o desenvolvimento e a aprendizagem destes estudante em suas residências. O plano interventivo deverá ser elaborado bimestralmente, validado pela Equipe Gestora da unidade de ensino e ser anexado na pasta individual de cada estudante.

Interagir virtualmente com os professores regentes, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes, possibilitando aos professores a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem que melhor atendam esses estudantes.

Deverão também, sempre que solicitados, apoiar a equipe gestora na criação e manutenção de canal de 'tira dúvidas' para orientações às famílias (mensagens de telefone, WhatsApp, *chats* e etc.); bem como apoiar outras ações referentes a esse público, no âmbito de sua atuação.

Consulta Bibliográfica

- LBI (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) – Lei 13146 de 6 de julho de 2015.
- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005- regulamenta a Lei 10436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Libras.
- Normas Brasileiras ABNT NBR 15290 de 19 de dezembro de 2016.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 (*) Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Nota Técnica N.º 001/2020 – PROEDUC, de 2 de abril de 2020.
- Decreto N.º 40.583, de 1º de abril de 2020.
- Decreto 7612 de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos direitos da Pessoa com deficiência – Plano Viver sem Limite.
- Decreto N.º 40.520, de 14 de março de 2020.
- Parecer N.º 33/2020 – CEDF.